

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para a Divisão de Contratação**

**ATA N.º 1**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal em epígrafe, via plataforma digital Zoom, atento ao disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, estando presentes, Abílio Martins Ferreira, Diretor do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico na qualidade de Presidente do Júri, Elisa Policarpo, Chefe da Divisão de Contratação, como 1.ª Vogal efetiva, e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, como 2.ª Vogal efetivo. -----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pela presidente do júri: -----

**Ordem de trabalhos:** -----

- 1. Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;** -----
- 2. Elaboração do aviso extrato do presente procedimento concursal;** -----
- 3. Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;** -----
- 4. Elaboração da tabela de análise das candidaturas, da ficha de avaliação curricular, prova de conhecimentos;** -----
- 5. Acesso aos documentos.** -----

**Ponto Um:** -----

Nos termos das disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC). -----

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). A PC será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e ainda aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura., nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas. Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte documentação/legislação: -----

- Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----

- Estatutos do IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 836/2023, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 168, de 2530 de agosto de 2023; -----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código do Procedimento administrativo; -----
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprova a lei quadro dos institutos públicos;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- Código dos Contratos Públicos (CCP) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA); -----
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que regulamenta a LCPA. -----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (cf. alínea c) do artigo 17.º da Portaria, e é aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP). -----

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: -----

- Habilitação Académica - será ponderada o nível habilitacional detido; -----
- Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher; -----
- Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa; -----
- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HL + 2FP + 2EP + AD}{6}$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HL = Habilitações Literárias; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais: -----

$$CF = 100\% PC$$

$$CF = 100\% AC$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

**Ponto Dois:** -----

O júri procedeu à elaboração do aviso de extrato de abertura, para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como anexo 1, dela fazendo parte integrante. ----

**Ponto Três:** -----

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata como anexo 2 e que dela faz parte integrante. -----

**Ponto Quatro:** -----

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas (anexo 3), da ficha de avaliação curricular (anexo 4), prova de conhecimentos (anexo 5), salvaguardando-se que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização. -----

**Ponto Cinco:** -----

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que: -----

a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos; -----

b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem; -----

c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03; ---

d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso. ---

O júri deliberou por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

PRESIDENTE,

\_\_\_\_\_  
(Abílio Martins Ferreira)

1.º VOGAL EFETIVO,

\_\_\_\_\_  
(Elisa Policarpo)

2.º VOGAL EFETIVO,

\_\_\_\_\_  
(André Filipe Cardoso Braga Agostinho)

Agricultura e Mar  
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Aviso (extrato) n.º

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Contratação (DivCO)

1- Nos termos do nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo de 23 de setembro de 2025, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., para exercício de funções na Divisão de Contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3- Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior, nomeadamente:

- a) Levantamento de necessidades nos procedimentos ao abrigo de acordos quadro e compras centralizadas;
- b) Apoio técnico ou jurídico á elaboração e execução de procedimentos de contratação pública, incluindo procedimentos centralizados, acordos quadro;
- c) Elaboração de indicadores e mapas da execução de contratos e projetos;
- d) Submissão nas plataformas de contratação associadas à eSPap;
- e) Apoio técnico jurídico a tarefas associadas a celebração de contratos/protocolos e Gestão de RH diversos da DOIDT/DIVCO;
- f) Registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) dos compromissos plurianuais na base da DGO e atualização dos mesmos;

4- A publicação integral do presente procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do IPMA, I. P. em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Contratação do IPMA, I.P..

1. Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação de 23 de setembro de 2025 do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.
3. Nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (DGAEP) emitido a declaração de resposta ao ID 28447, em 19 de setembro de 2025, de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.
4. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
5. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria); e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, que atualiza a tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
6. Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o exercício de funções no edifício do IPMA em Algés, I.P.
7. Local de trabalho: Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés, Portugal.
8. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo desenvolvimento das atividades inerentes à unidade orgânica para a qual é aberto o presente procedimento, designadamente:

- a) Levantamento de necessidades nos procedimentos ao abrigo de acordos quadro e compras centralizadas;
- b) Apoio técnico ou jurídico á elaboração e execução de procedimentos de contratação pública, incluindo procedimentos centralizados, acordos quadro;
- c) Elaboração de indicadores e mapas da execução de contratos e projetos;
- d) Submissão nas plataformas de contratação associadas à eSPap;
- e) Apoio técnico jurídico a tarefas associadas a celebração de contratos/protocolos e Gestão de RH diversos da DOIDT/DIVCO;
- f) Registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) dos compromissos plurianuais na base da DGO e atualização dos mesmos;

9. Posicionamento remuneratório: 1.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor pecuniário de 1 442,57 €. Os candidatos que já se encontrem integrados na carreira/categoria de técnico superior, mantêm a posição remuneratória detida no lugar de origem. Não haverá lugar à negociação do posicionamento remuneratório.

10. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 Podem candidatar se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.3 Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.4 Habilitação académica exigida: Licenciatura em Direito, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11. Formalização das candidaturas:

11.1 O prazo para entrega de candidaturas é de (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 Nos termos do artigo 13.º da Portaria, as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, que se encontra disponível no sítio da internet do IPMA em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, onde o candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário, o número do aviso do procedimento concursal a que se candidata.

11.3 A candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o endereço [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt), podendo, quando devidamente fundamentado, ser entregue pessoalmente na sede do IPMA, I.P. entre as 10h00 e as 12h00, e entre as 14h00 e as 16h00, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Divisão de Recursos Humanos, Rua C ao Aeroporto, 1749-077 Lisboa.

11.4 O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas.

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

i. A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii. A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,

iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;

iv. O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

v. O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

vi. A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, ou seja, será considerado desempenho adequado.

e) Para os candidatos que sejam militares em regime de contrato (RC), a declaração referida na alínea d) é substituída pela declaração emitida nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar.

11.5 A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

11.6 Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

11.7 Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.8 Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

12. Métodos de seleção:

12.1 No presente recrutamento e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios de Prova de

Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma.

12.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:  $CF = 100\% PC$  ou  $100\% AC$  em que: CF= Classificação Final, PC= Prova de Conhecimentos, e AC= Avaliação Curricular

13. Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente afastado a avaliação curricular do formulário de candidatura.

13.1 A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 A prova será realizada em suporte de papel, sendo permitida a consulta da legislação em papel, em data e local a comunicar oportunamente, não sendo permitida a consulta de legislação anotada, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração máxima de duas horas.

13.3 Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação/bibliografia:

- Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----

- Estatutos do IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----

- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 836/2023, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 168, de 2530 de agosto de 2023; -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código do Procedimento administrativo; -----

- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprova a lei quadro dos institutos públicos;-

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----

- Código dos Contratos Públicos (CCP) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA); -----

- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que regulamenta a LCPA. -----

13.4 - A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

14. Avaliação Curricular (AC), será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuições, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.1 - Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

- a) Habilitação Académica - será ponderada o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho – nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2007, de 31 de dezembro, o júri deliberou, por unanimidade, que a avaliação de desempenho se reporta aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhe não imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, ou seja, será considerado desempenho adequado.

14.2 - A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da seguinte média aritmética:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional; AD = Avaliação de desempenho.

15. Exclusão de candidatos: constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para os métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que tenham sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem.

16. Publicitação dos resultados: Os resultados obtidos em cada método de seleção, são publicados, através da lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I.P., em, <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

17. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária e efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

19. Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria.

19.1 O júri deliberou que, em situações de igualdade de valoração, para além das preferências estabelecidas no artigo 24.º da Portaria, têm preferência na ordenação final, os candidatos nas seguintes situações:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Classificação obtida no nível habilitacional literário do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

20. De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

20.1 O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-PARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

21. Homologação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada por aviso na 2.ª série do Diário da República, e disponibilizada na respetiva página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>) nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

23. Composição do júri do procedimento:

Presidente: Abílio Martins Ferreira, Diretor do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico do IPMA, I.P.;

1º Vogal Efetivo: Elisa Policarpo, Chefe da Divisão de Contratação do IPMA, I.P.;

2º Vogal Efetivo: André Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1º Vogal Suplemente: Filipa Correia, Técnica Superior do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico IPMA, I.P.;

2º Vogal Suplemente: Maria Gomes, Técnica Superior da Divisão de Contratação do IPMA, I.P.;

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na atual redação, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, nas suas redações atuais.

24. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes da RGPD – Regulação Geral sobre a Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

25. Publicitação do Procedimento Concursal: nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente Aviso encontra-se publicado nos seguintes locais:

a) Na 2.ª série, do Diário da República, por extrato;

b) Na Bolsa de Emprego Público, com aviso integral;

c) Na página eletrónica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. em, <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

1 posto de Técnico Superior para a Divisão de Contratação - Aviso n.º .../2025, DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de... (data)																					
Nomes	Requisitos (preencher colunas com S/N)																Entidade Origem	Admissão (A) / Exclusão (E)	Método obrigatório a Aplicar: PC ou AC	Obs	Email
	Formais			Legais		Outros Legais			Documentos exigíveis						Opta pela realização PC (ver formulário de candidatura)						
	Envio da candidatura no prazo	Formulário Candidatura	Habilitação Académica	RJEP tempo indeterminado	Em requalificação	Integração mesma Carreira	Titular mesma Categoria	Ocupação posto trab. idêntico	Declara reunir requisitos de Admissão	Cópia Certificado Habilitações	Cópia Ações Formação	Declaração vínculo Serv. Orig	Declaração Funções	CV		Avaliação Desempenho 2 biénios					



Procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Divisão de Contratação do IPMA, I. P. - Aviso n.º .../2025, DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de ... e OE2025.....

### FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome:

Habilitação académica de base (HA)	Valores	Avaliação
Doutoramento nas áreas definidas no aviso	20	
Mestrado nas áreas definidas no aviso	19	
Licenciatura nas áreas definidas no aviso	18	

Formação Profissional (FP)			
Formação Específica (FE)	Nº de horas	Valores	Avaliação
Formação específica na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	≥ 15 e < 50	12	
	≥ 50 e < 100	16	
	≥ 100	20	
Formação Complementar (FC)	Nº de horas	Valores	Avaliação
Formação complementar na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	≥ 15 e < 50	12	
	≥ 50 e < 100	16	
	≥100	20	
<b>Valor final da FP = (2*FE+FC) / 3</b>			<b>0</b>



Experiência Profissional (EP)	Anos de Experiência	Valores	Avaliação
Experiência profissional na área a que se está a candidatar	Sem experiência	4	
	< 6 meses	8	
	≥ 6 meses < 12 meses	12	
	≥ 1 ano < 5 anos	16	
	≥ 5 anos	20	

Avaliação de Desempenho (últimos 2 biénios)	Valoração	Biénio 1	Biénio 2
	Excelente - 20		
	Relevante - 16		
	Adequado - 12		
	Inadequado - 6		
Valor final da AD = (B1+B2)/2		0	

Fórmula de cálculo da Avaliação Curricular: $AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6$	0,000
--	-------